

PROC. Nº 4225/10
P.L.E. Nº 053/10

Autoriza a criação pelo Executivo Municipal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF) no âmbito do Município de Porto Alegre.

EMENDA Nº 03 AO P.L.E. 053/2010

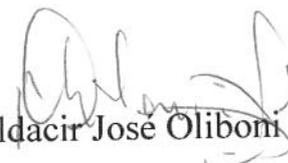
Altera o *caput* do artigo 6º do PLE Nº 053/2010, conforme segue:

“Art. 6º - O Instituto terá a finalidade exclusiva de, no âmbito da atenção primária do SUS, operar especificamente a rede integrada e articulada da Estratégia de Saúde da Família, sob a forma da promoção, prevenção e proteção da saúde coletiva e individual, e deverá, também, desenvolver atividades de ensino e pesquisa científica e tecnológica que favoreçam a melhoria e o aperfeiçoamento desta estratégia, revertendo em benefício da qualidade assistencial oferecida à população.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda busca limitar a atuação do referido Instituto ao objeto da sua criação, que é a Estratégia de Saúde da Família, não podendo ele atuar além desta. O texto original da proposição permite, ao menos na teoria, que tal Instituto possa atuar em toda a atenção primária de saúde em Porto Alegre, incluindo outras ações, estratégias e programas.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 2010.


Vereador Aldácir José Oliboni